



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

I

Série

Número 157

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 511/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 120.229,20 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 2/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução n.º 772/2019, de 23 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

Portaria n.º 512/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 66.155,04 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo de São Gonçalo, autorizado pela Resolução n.º 770/2019, de 23 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Portaria n.º 513/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 324.147,60 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 7/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução n.º 773/2019, de 23 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 511/2025**

de 11 de setembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 120.229,20 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 2/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução n.º 772/2019, de 23 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 772/2019, de 23 de setembro, foi autorizada a celebração de um Protocolo entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, relativo ao financiamento do serviço de transporte de utentes deficientes com mobilidade reduzida, para a frequência das atividades do Centro de Atividades Ocupacionais de Machico e de atividades educativas;

Considerando que, para essa finalidade, foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 3.339,70 €, valor este que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, n.º 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado Protocolo produziria efeitos reportados a 1 de setembro de 2019, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao Protocolo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do Protocolo em causa se fixam em 120.229,20 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 120.229,20 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 2/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 772/2019, de 23 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho;

2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	13.358,80 €;
Ano Económico de 2026	40.076,40 €;
Ano Económico de 2027	40.076,40 €;
Ano Económico de 2028	26.717,60 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 3.339,70 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 772/2019, de 23 de setembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2025, no valor de 13.358,80 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825007370, e 2925007082, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 40.076,40 €, 40.076,40 € e 26.717,60 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925007083 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) n.º 0142025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 2/2019 produzir efeitos reportados a 1 de setembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 9 dias do mês de setembro de 2025.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 512/2025

de 11 de setembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 66.155,04 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo de São Gonçalo, autorizado pela Resolução n.º 770/2019, de 23 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 770/2019, de 23 de setembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Casa do Povo de São Gonçalo, relativo ao financiamento dos encargos com a contratação de um técnico com formação superior, da área social, a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da valência atendimento e acompanhamento social;

Considerando que, para essa finalidade, foi atribuído à mesma Instituição, para efeitos de manter a afetação do pessoal necessário à viabilização do funcionamento da referida resposta social, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 1.837,64 €, valor este que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, n.º 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, e 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de setembro de 2019, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 66.155,04 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 66.155,04 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo de São Gonçalo, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 770/2019, de 23 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	7.350,56 €;
Ano Económico de 2026	22.051,68 €;
Ano Económico de 2027	22.051,68 €;
Ano Económico de 2028	14.701,12 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.837,64 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 770/2019, de 23 de setembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2025, no valor de 7.350,56 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825007308, e 2925007019, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 22.051,68 €, 22.051,68 € e 14.701,12 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925007079 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) n.º 0132025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 8/2019 produzir efeitos reportados a 1 de setembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude no Funchal, aos 9 dias do mês de setembro de 2025.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 513/2025

de 11 de setembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 324.147,60 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 7/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução n.º 773/2019, de 23 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 773/2019, de 23 de setembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento dos encargos decorrentes do funcionamento do Projeto "Espaço 36";

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, que se fixa no montante mensal de 9.004,10 €, valor este que inclui as atualizações, conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, n.º 1205/2021, de 19 de novembro, n.º 951/2022, de 7 de outubro, n.º 1364/2022, de 29 de dezembro, n.º 1473/2023, de 22 de dezembro, n.º 1503/2023, de 29 de dezembro e n.º 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de setembro de 2019, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 324.147,60 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 324.147,60 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 7/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 773/2019, de 23 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.
2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	36.016,40 €;
Ano Económico de 2026	108.049,20 €;
Ano Económico de 2027	108.049,20 €;
Ano Económico de 2028	72.032,80 €;
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 9.004,10 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 773/2019, de 23 de setembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano de 2025, no valor de 36.016,40 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825007666, e 2925007370, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 108.049,20 €, 108.049,20 € e 72.032,80 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925007077 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0122025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 7/2019, produzir efeitos reportados a 1 de setembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 9 dias do mês de setembro de 2025.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)